



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário indicados neste instrumento, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança do trabalho e medicina ocupacional, visando ao cumprimento da legislação vigente e garantindo aos servidores da Autarquia a realização de programas preventivos, além da promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, pelo critério de julgamento de menor preço global, que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BNC www.bnc.org.br, no dia 02 de outubro de 2025, às 09:01 horas, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 8:30 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo deverão observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
10:00H /18/09/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bnc.org.br)
08:30H/02/10/2025	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
09:00H/02/10/2025	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
09:01H/ 02/10/2025	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bnc.org.br)

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a a prestação de serviços de segurança do trabalho e medicina ocupacional, visando ao cumprimento da legislação vigente e garantindo aos servidores da Autarquia a realização de programas preventivos, além da promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável. contidas no Anexo



**I – Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante e indispensável
deste edital.**

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações abaixo elencadas:

2.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Município;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

2.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

2.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

2.3.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

2.3.2. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.



2.3.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.3.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

2.3.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

2.3.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo SAAESP.

2.3.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

2.3.8. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

2.3.9. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

2.3.10. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.3.11. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.



2.3.12. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bnc.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação; (Anexo II)

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação. (Anexo V)

4.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e participação nos lotes expressos no item 2.1 deste edital, a empresa também deverá apresentar ainda, documento comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à 03 (três) meses.

4.3. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da empresa vencedora, nos termos do artigo 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, considerando o preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos, englobando todos os custos da prestação de serviços, impostos, taxas, transporte, alimentação, estadia, insumos e demais custos inerentes à prestação dos serviços ora licitados.

5.3. Proposta especificando o valor unitário dos serviços constantes na tabela, valor total do item e valor global.

5.4. Prazo para pagamento deverá ser de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.



5.5. Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c. Documento de eleição dos atuais administradores;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f. Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (*inclusive as contribuições previdenciárias*) e à Dívida Ativa da União; e
- e. Certidão de Regularidade de tributos mobiliários municipais, da sede ou domicílio do licitante;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

2. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

i. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços condizentes com o objeto da presente licitação.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.



b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, expedido por contador devidamente habilitado.

d. Admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, quando o balanço tiver sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

e. Para a comprovação da boa situação financeira, a empresa proponente deverá utilizar e apresentar as seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

f. Os valores mínimos exigidos para tais índices médios são:

LG = 1,00

LC = 1,00

f. No caso de Consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos acima.



6.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Anexo III)
- b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação. (Anexo IV)
- c. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei. (Anexo VI)
- d. Dados da Empresa, conforme Anexo VIII.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subintes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem as especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



d) apresentarem valores acima do orçamento estimado para a contratação.

8.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.4. Constatada possível inexistência da proposta, a Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.9. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



9 - MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br



10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



10.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.3.2. empresas brasileiras;

10.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



12.1. Os documentos de habilitação do licitante que ofertou a melhor preço e a proposta atualizada, deverão ser encaminhados no prazo de até 02 horas, após o encerramento da fase de negociação.

12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, bem como em atenção a previsão do artigo 14, e artigos 62 a 70, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



12.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.6. A qualquer momento a Pregoeira poderá realizar diligências para esclarecimentos relativos à proposta e à documentação inerente a habilitação.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 164, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.1. As impugnações deverão ser cadastradas na plataforma BNC no site www.bnc.org.br e encaminhadas ao e-mail: licitacoes@saaesp.sp.gov.br.

13.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme disposição do artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2.1. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

13.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.



13.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

14 – DO CONTRATO

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada via e-mail ou por correspondência privada com AR para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, bem como, prestar a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como, prestar a garantia, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a mesma às penalidades estabelecidas neste Edital, no item 20 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. A licitante vencedora deverá, previamente a assinatura do contrato:

14.3.1. Recolher garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 98, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.1.1. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após a execução do contrato e o recebimento definitivo da obra, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

14.3.1.2. No caso do contrato ser prorrogado, a CONTRATADA deverá prestar garantia adicional de 5% sobre o valor e/ou prazo do aditamento, na mesma modalidade anteriormente ofertada, ou outra permitida no art. 98, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.1.3. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas.



14.3.2. Reapresentar novas certidões com validade em vigor, caso as certidões relativas as certidões fiscais e trabalhista apresentadas na licitação estiverem vencidas.

14.4. Recolher A.R.T. (Anotações de Responsabilidade Técnica), a qual deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato para ser anexada ao processo. Caso o contrato seja aditado em serviços e/ou prazos, a CONTRATADA deverá recolher nova A.R.T., a qual deverá ser vinculada a principal.

14.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como não prestar a garantia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços que poderão ser atualizados pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei Federal 14.133/2021.

14.6. O Departamento Técnico através do profissional nomeado pelo SAAESP fica credenciado para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor como gestor responsável por toda e qualquer ocorrência do presente.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

15.1. O Contratos a ser firmado terá vigência 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, respeitado o prazo para liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Será concedido reajuste contratual após o período de 12 meses contados da apresentação da proposta. O reajuste será concedido com base no índice IPCA/IBGE.

16 - DA RESCISÃO

16.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

17 - DO RECEBIMENTO



17.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

17.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega do relatório mensal, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes.

17.1.2. Definitivamente, em até de 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços mensais, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Fica facultado à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

18 - DOS PAGAMENTOS

18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após aceitação dos serviços realizados e especificados em relatório, respeitando-se as disposições do Termo de Referência e do cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento dos serviços pelo Gestor do Contrato e responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

18.1.1. Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente prestados pela empresa durante o mês.

18.1.2. Os quantitativos de serviços expressos no Termo de Referência são estimativos, destacando novamente que serão pagos à Contratada, apenas os serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados.

18.1.3. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

18.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

18.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

18.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

18.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais inscritos em Dívida Ativa, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;



18.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

18.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

18.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrasse os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O Departamento de Recursos Humanos do SAAESP poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização das dos serviços prestados, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

19.2. A fiscalização, por parte do SAAESP, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



20.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.8. fraudar a licitação

20.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e



20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sanção prevista no item 20.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4.1. A sanção prevista no item 20.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

20.4.2. A sanção prevista no item 20.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.4.3. A sanção prevista no 20.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

20.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ORÇADO

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária durante o exercício financeiro de 2025:



3.3.90.39.99.00.00 DESD. 885 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

21.2. O valor orçado para a presente contratação é de R\$ 149.969,49(cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

22 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

22.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3481-8111, ou encaminhar questionamentos ao e-mail: licitacoes@saaesp.sp.gov.br ou a plataforma www.bnc.org.br.

22.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

23 - DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- Anexo I- Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo V - Declaração Comprobatória de enquadramento como ME ou EPP;
- Anexo VI - Declaração de que cumpre reserva de cargos para pessoas com deficiência.
- Anexo VII - Minuta de Contrato
- Anexo VIII - Dados Cadastrais
- Anexo IX-ETP – Estudo Técnico Preliminar



24 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

24.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o SAAESP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAESP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente no SAAESP.



25.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

25.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

25.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importara no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro.

25.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

25.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

25.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site do SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, através dos endereços, www.saaesp.sp.gov.br e www.bnc.org.br.

25.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

25.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.



25.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro, 17 de setembro de 2025.

MARINARA SANTO ANDRÉ

Pregoeira

CARLOS EDUARDO DE SOUZA MENDES

Diretor Presidente do SAAESP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança do trabalho e medicina ocupacional, visando ao cumprimento da legislação vigente e garantindo aos servidores da Autarquia a realização de programas preventivos, além da promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável.

2. JUSTIFICATIVAS

A contratação de uma empresa especializada em serviços de segurança do trabalho e medicina ocupacional é essencial para garantir a conformidade legal da organização, promover a saúde e segurança dos colaboradores, além de prevenir riscos que possam comprometer o ambiente de trabalho e a produtividade da empresa. Ademais, ações preventivas auxiliam na redução de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e o absenteísmo, aumentando significativamente a produtividade e bem-estar dos funcionários.

2.1. Conformidade com a Legislação Trabalhista e Previdenciária

As Normas Regulamentadoras (NRs), exigidas pelo Ministério do Trabalho e demais órgãos fiscalizadores, impõem obrigações relacionadas à saúde e segurança no ambiente laboral. A empresa contratada assegurará o cumprimento dos programas e documentos obrigatórios, como:

- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambiente do Trabalho);
- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário Eletrônico);
- Análise Ergonômica;
- Laudo de insalubridade e periculosidade;



- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- NR-1 (Gestão de riscos psicossociais, saúde mental)

2.2. Prevenção de Acidentes e Redução de Passivos Trabalhistas

O acompanhamento especializado permite identificar e neutralizar riscos ocupacionais antes que causem acidentes ou doenças. Isso reduz custos com afastamentos, indenizações, processos judiciais e contribuições adicionais ao INSS por insalubridade ou periculosidade.

2.3. Promoção da Saúde e Bem-Estar dos Colaboradores

Através da realização de exames médicos e monitoramento contínuo são possíveis manter a força de trabalho saudável e produtiva, além de demonstrar o compromisso da empresa com o bem-estar de seus funcionários.

2.4. Apoio Técnico Especializado

A terceirização dos serviços permite à empresa contar com profissionais qualificados e atualizados, como médicos do trabalho, engenheiros e técnicos de segurança, sem a necessidade de manter uma estrutura interna para isso.

2.5. Economia e Foco

A contratação de uma empresa especializada representa uma solução mais econômica e eficiente, permitindo que a organização se concentre em suas atividades principais enquanto garante a gestão adequada da saúde e segurança ocupacional.

3. OBJETIVOS

O objetivo da contratação de empresa prestadora de serviços de segurança do trabalho e medicina ocupacional é assegurar que a contratante esteja de acordo com as exigências legais, além disso, promover a saúde, segurança e bem-estar para os colaboradores da SAAESP. Abaixo os principais motivos:

3.1. Cumprimento das obrigações legais

- Atender às exigências do Ministério do Trabalho e da Previdência (ex: **NRs - Normas Regulamentadoras**).
- Evitar multas, autuações e processos trabalhistas.
- Emitir e gerenciar documentos obrigatórios, como:



- **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambiente do Trabalho);
- **PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário Eletrônico);
- **Análise Ergonômica;**
- **Laudo de insalubridade e periculosidade;**
- **ASO** (Atestado de Saúde Ocupacional);
- **NR-1** (Gestão de riscos psicossociais, saúde mental).

3.2. Prevenção de acidentes e doenças ocupacionais

- Identificar e controlar riscos no ambiente de trabalho.
- Reduzir afastamentos e custos com indenizações e benefícios previdenciários.
- Implementar medidas de prevenção e proteção coletiva e individual.

3.3. Promoção da saúde dos colaboradores

- Realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais.
- Acompanhamento do médico do trabalho com os funcionários do Saaesp;
- Acompanhamento da saúde física e mental dos trabalhadores.
- Redução de absenteísmo e aumento da produtividade.

3.4. Apoio técnico especializado

- Contar com profissionais capacitados como engenheiros de segurança, técnicos de segurança, médicos do trabalho e enfermeiros.
- Suporte na investigação de acidentes, elaboração de laudos, treinamentos e orientação aos gestores.

3.5. Imagem e responsabilidade social

- Demonstrar compromisso com a segurança e o bem-estar dos funcionários.
- Melhorar o clima organizacional e fortalecer a reputação da empresa perante clientes, fornecedores e a sociedade.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços na segurança do trabalho e medicina ocupacional de modo que atenda integralmente todas as requisições descritas abaixo:

4.1.1. Elaboração e Gestão de Documentos Obrigatórios

- **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- **PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos (substitui o antigo PPRA);
- **LTCAT** – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
- **PPP** – Perfil Profissiográfico Previdenciário (apoio na emissão);
- **Mapeamento de Riscos Ocupacionais;**
- **Laudo de insalubridade e periculosidade;**
- **Análise Ergonômica;**
- **Inventário de Riscos e Plano de Ação.**
- **NR-1** (Gestão de riscos psicossociais, saúde mental).

4.1.2. Medicina Ocupacional

- Realização de **exames médicos ocupacionais**:
 - Admisional;
 - Periódico;
 - Retorno ao trabalho;
 - Mudança de função;
 - Demissional;
- Emissão de **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional**;
- Avaliações clínicas e acompanhamento de casos especiais;
- Apoio em campanhas de vacinação e promoção da saúde;
- Gestão dos prontuários médicos conforme a legislação vigente;
- **NR-1 (Gestão de riscos psicossociais, saúde mental)**
- Inclui o gerenciamento de riscos ocupacionais (GRO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)
- Promover a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, incluindo a saúde mental, e estabelecendo diretrizes para o gerenciamento de riscos no ambiente de trabalho.



- **Acompanhamento do Médico do Trabalho na Empresa:**
- **Realização de exames médicos:** Admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e de retorno ao trabalho.
- **Acompanhamento da saúde dos trabalhadores:** Monitoramento e controle da saúde, diagnóstico e tratamento de doenças ocupacionais.
- **Emissão de ASOs:** (Atestados de Saúde Ocupacional).
- **Orientações sobre afastamento e retorno ao trabalho:** Avaliação da capacidade laborativa após afastamentos por doença ou acidente.
- **Promovendo a qualidade de vida no trabalho:** Incentivando o bem-estar dos colaboradores e o estabelecimento de ambientes de trabalho mais saudáveis.
- **Efetuar perícias médicas:** Para determinar o nexo causal, avaliar a capacidade laborativa e a sequela em casos de acidentes ou doenças ocupacionais.

4.1.3. Segurança do Trabalho

- Identificação, análise e controle de riscos ocupacionais;
- Avaliação de agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos;
- Orientação sobre EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- Apoio na investigação e análise de acidentes e incidentes;
- Acompanhamento de CIPA, SIPAT e outras ações preventivas;
- Suporte técnico para atender exigências de auditorias e fiscalizações, com retorno dentro do período de 05 (cinco) horas após a abertura da solicitação (chamado?);
- Laudos e relatórios técnicos conforme solicitado por órgãos competentes.

4.1.4. Treinamentos Obrigatórios (conforme NRs)

- NR-5 – CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
- NR-6 – Uso correto de EPIs;
- NR-7 – Primeiros Socorros;
- NR-9 – Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR-10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade;
- NR-12, NR-17, entre outras, conforme aplicabilidade.



4.1.5. Sistema de Gestão e Suporte

- Acesso a sistema “Plataforma” (Sistema de Gestão Ocupacional) online para:
 - Consulta e download de laudos e documentos;
 - Acompanhamento de exames e vencimentos;
 - Emissão de relatórios gerenciais e indicadores;
- Suporte técnico e administrativo contínuo;
- Atendimento in loco e remoto conforme necessidade do cliente.
- A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o sistema aos usuários para uso em caráter experimental como processo de testes, devendo contemplar as seguintes atividades:
 - a) Efetuar testes e simulações em conjunto com o SAAESP, verificando a consistência dos dados, funcionalidades previstas para os diversos módulos constantes dos Sistemas, além dos cadastramentos de usuários e permissões de acesso;
 - b) Validar os testes junto ao SAAESP
 - c) A verificação física a fim de teste de execução conforme especificação deste documento deverá ser conduzida de forma presencial, em data e local designados pela Contratante.
 - d) Caso um bug seja identificado, a **contratada** tem até 2 (dois) dias úteis para apresentar um diagnóstico, exceto para problemas a qual a aplicação esteja completamente indisponível para o cliente, na sua atividade principal, ou seja, disponibilidade via WEB da solução, sendo este atendimento feito em até 4 (quatro) horas.

4.2. Conforme descrito anteriormente, deverão ser realizados os serviços abaixo, destacando que os quantitativos expressos, tratam-se de estimativas.

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PRODUTOS					
01	PCMSO ANO	FUNC.	98	R\$38,50	R\$3.773,33



02	EXAMES OCUPACIONAIS	FUNC.	110	R\$28,71	R\$3.158,33
03	AVALIAÇÕES OCUPACIONAIS	FUNC.	18	R\$191,11	R\$3.440,00
04	AVALIAÇÕES ASSISTENCIAIS ON-LINE	FUNC.	18	R\$186,66	R\$3.360,00
05	EXAMES COMPLEMENTARES	FUNC.	18	A avaliar	R\$27.627,60
06	PGR	FUNC.	98	R\$71,83	R\$7.040,00
07	LTCAT	FUNC.	98	R\$294,62	R\$23.873,33
08	ACOMPANHAMENTO DE CAMPO	FUNC.	13	R\$341,28	R\$4.436,67
09	PPP	FUNC.	98	R\$88,33	R\$8.656,67
10	AEP	FUNC.	98	R\$57,14	R\$5.600,00
11	AET	FUNC.	13	R\$237,17	R\$3.083,33
12	NR - 1	FUNC.	98	R\$35,27	R\$3456,66
13	FORMAÇÃO DA CIPA	FUNC.	01	R\$1.716,96	R\$1.716,96
14	AGENTE FÍSICO - DOSIMETRIA	FUNC.	13	R\$147,43	R\$1.916,67
15	AGENTE FÍSICO - VIBRAÇÃO	FUNC.	05	R\$1.266,66	R\$6.333,33
16	AGENTE FÍSICO - CALOR	FUNC.	05	R\$450,00	R\$2.250,00
17	AGENTE QUÍMICO	FUNC.	05	R\$650,00	R\$3.250,00
18	PERÍCIAS	FUNC.	05	R\$1.080,00	R\$5.400,00
19	PALESTRAS PARA QUALIDADE DE VIDA (PRESENCIAL)	FUNC.	98	R\$128,60	R\$12.603,00

TREINAMENTOS - PRESENCIAL

20	NR - 5 CIPA	FUNC.	10	R\$223,33	R\$2.233,33
21	NR - 6 EPI	FUNC.	70	R\$65,20	R\$4.564,00
22	NR - 7 PRIMEIROS SOCORROS	FUNC.	98	R\$ 54,13	R\$5.305,33
23	NR - 10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE (FORMAÇÃO BÁSICA)	FUNC.	05	R\$733,33	R\$3.666,67
24	NR - 11 FORMAÇÃO BÁSICA	FUNC.	20	R\$100,00	R\$2.000,00
25	NR - 12 BÁSICO	FUNC.	20	R\$100,00	R\$2.000,00
26	NR - 13 FORMAÇÃO BÁSICA	FUNC.	10	R\$163,33	R\$1.633,33
27	NR - 17	FUNC.	98	R\$54,76	R\$5.366,67



VALOR TOTAL GLOBAL

R\$ 149.969,49

*Valor global orçado para a contratação é de R\$ 149.969,49 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

*** O valor unitário expresso no item 05 (Exames Complementares), trata-se da somatória do total de exames previsto no Anexo B deste Termo de Referência.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A proposta apresentada deverá conter o detalhamento completo do objeto ofertado, valor unitário por funcionário e o valor total aproximadamente dos serviços, sendo necessário estar previsto no custo todos os serviços de mão de obra, deslocamento e impostos cabíveis.

5.2. São de total responsabilidade da contratada as despesas oriundas do fornecimento do objeto da presente licitação para com sua equipe técnica.

5.3. A execução do objeto será fiscalizada e acompanhada por representante do contratante, especialmente designado para esse fim, no intuito de que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas.

5.3.1. Sendo constatadas irregularidades pelo fiscal, poderá a contratada recusar o serviço parcial ou integralmente, mediante relatório e apresentação formal a empresa.

5.4. A empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

5.4.1. Comprovação de registro nos respectivos conselhos de classe dos profissionais que compõem sua equipe técnica (CREA, CRM, COREN).

5.4.2. Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a experiência na prestação de serviços similares ao objeto desta contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a contratante se obriga a:



- 6.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento das etapas previstas neste Termo de Referência.
- 6.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidas no contrato.
- 6.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.1.4. Comunicar formalmente as falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços prestados e notificar a contratada sobre aplicação das penalidades, assegurada sua prévia defesa.
- 6.1.5. Proporcionar as condições necessárias para o acesso dos profissionais da contratada às instalações e aos funcionários, quando necessário.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Disponibilizar profissionais habilitados e em número suficiente para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos.
- 7.2. Cumprir rigorosamente a legislação de segurança e saúde do trabalho, bem como as demais normas pertinentes.
- 7.3. Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.
- 7.4. Ceder ao SAAESP a propriedade intelectual/direitos autorais patrimoniais, bem como os direitos de uso, por tempo indeterminado, de todo material criado e produzido a partir deste Termo de Referência.
 - 7.4.1. Manter todo o material produzido para o SAAESP sob condições reservadas, não podendo colocá-los à disposição de terceiros, a qualquer título e tempo. Além de manter sigilo sobre todas as informações obtidas junto ao SAAESP.
- 7.5. Informar, oficialmente à CONTRATANTE, quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços prestados.
- 7.6. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo,



durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro colaborador para servir de apoio ao monitoramento.

7.7. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.

7.8. A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando o limite de tolerância da ACGIH mesmo se a exposição for eventual.

7.8.1. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva.

7.9. Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído com decibelímetro.

7.10. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.

7.11. Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenuem a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho.

7.12. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao colaborador que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho.

7.13. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPRA, PCMSO e LTCAT.



- 7.14. Elaboração dos laudos médicos do ASO com responsabilidade técnica.
- 7.15. Apresentar relatórios periódicos de atividades, resultados e recomendações.
- 7.16. Atender às solicitações do SAAESP no que tange aos serviços contratados, dentro do período de 05 (cinco) horas da abertura da solicitação.
- 7.17. Disponibilizar canal de comunicação eficiente para atendimento às demandas do SAAESP.
- 7.18. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados pela inobservância das normas de segurança, bem como por qualquer ato ou omissão de seus empregados na execução dos serviços.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Os serviços serão orientados, acompanhados, atestados e aprovados pelo SAAESP. No caso de haver produtos com necessidades de adequações, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE, que fixará prazo de reapresentação.
- 8.2. Os produtos reapresentados terão de estar em conformidade com as condições e quantidades expressas.

9. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 9.1. A gestão e fiscalização do contrato ficaram a cargo dos servidores Flávia Gisele Adorno Nunes e Daniel Vieira de Campos, responsáveis pelo Departamento de Recursos Humanos e Coordenadoria Geral do SAAESP. Eles acompanharão as condições de condições da prestação de serviço e garantirão a conformidade integral dos serviços em relação ao Termo de Referência.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato será celebrado terá vigência inicial 12 (doze) meses.
- 10.2. Conforme o previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos de até 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho e interesse da administração, devidamente justificada.



11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados **de acordo com os quantitativos de serviços efetivamente executados e comprovados mensalmente**. Os pagamentos serão executados em até 30 (trinta) dias após a aprovação do relatório das atividades realizadas durante o período e aceitação da Nota Fiscal, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa e aprovação dos serviços, mediante apresentação de atestado de conclusão.

11.2. O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora.

11.2.1. A nota fiscal deverá vir identificada, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145/2023 RFB – Constando o Detalhamento de tributos. “Em seus artigos 2ºA e 3º a normativa impõe a obrigatoriedade de retenção na fonte sobre o imposto da renda incidente sobre os pagamentos de órgãos públicos às pessoas jurídicas.”

11.2.2. A nota fiscal que vier sem o detalhamento de seus tributos será devolvida sem o devido faturamento.

11.3 A Nota Fiscal deverá conter relatório do serviço prestado.

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as seguintes certidões e ser encaminhada ao e-mail contabilidade@saaesp.sp.gov.br e compras@saaesp.sp.gov.br:

11.4.1. Certidão de regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da dívida ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor.

11.4.2. Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Estaduais, da sede ou domicílio do licitante.

11.4.3. Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor.

11.4.4. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas com validade em vigor.

11.4.5. Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.



12. MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. Durante a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Contrato, utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento pelo menor preço.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pelas dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2025.

3.3.90.39.99.00.00 DESD. 885 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações por parte da contratada poderá resultar em sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e, em casos graves, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

16. SUPORTE LEGAL



Este Termo de Referência está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

- **Lei Federal nº 14.133/2021;**
- **Lei Complementar nº 123/2006;**
- **Lei Orgânica do Município de São Pedro;**
- **Demais legislações aplicáveis ao objeto.**

17. ANEXO

Anexo A – Relatório de serviços e prazos

Anexo B - Relatório de exames

São Pedro, 12 de setembro de 2025.

Flávia Gisele Adorno Nunes

Departamento de Recursos Humanos



Termo de Referencia - ANEXO A- Relatório de serviços e prazos

PRODUTOS	SLA
Aprovação da Proposta	Início do ciclo de Implantação
Período de Implantação	60 dias
Plataforma - Modelo 1 preenchida para cadastro na plataforma	01 dia ultil
Assinatura do contrato	15 dias úteis
Treinamento para utilização de plataforma	Após parametrização do sistema, em até 03 dias úteis - segundo agenda do cliente
Atualização da modelo 1 mensalmente	Deverá ser enviada até o dia 20 de cada mês, para atualização da base
Atendimento da equipe do Sucesso (relacionamento)	A resposta será enviada em até 5 horas dentro do período subsequente a solicitação, também será liberado o contato através do whatzap
PCMSO - elaboração	Após assinatura do contrato - 45 dias
Agendamento dos Exames ocupacionais (admissão, demissão, periódico, retorno ao trabalho,mudança de função)	Após parametrizado no sistema de Plataforma de Sistema , de acordo com a agenda do credenciado
Agendamento dos exames incompany para periódicos (clínico acima de 40 elegíveis)	Deverá ser solicitado com 15 dias de antecedência da data pretendida
Parametrização dos exames na Plataforma	Após vistoria técnica para avaliação dos riscos - 15 dias
Avaliações ocupacionais	Até 48 horas após a solicitação
Avaliação assistencial on-line	Até 48 horas após a solicitação
Exames complementares	De acordo com o exame de 03 a 10 dias úteis
PGR	Após assinatura do contrato - 45 dias
LTCAT	Após elaboração do PGR - 45 dias, exceto se houver avaliações de agentes químicos e/ou físicos que poderá aumentar para 60 dias.



Acompanhamento de campo	Após a vistoria do PGR o agendamento será em até 15 dias úteis.
PPP	Anterior a gestão INMESTRA - 30 dias para confecção; à partir da Gestão poderá ser emitido através da Plataforma
AEP	Após assinatura do contrato - 45 dias
AET	Após assinatura do contrato - 45 dias
NR1	Após assinatura do contrato - 60 dias
Formação da CIPA	De acordo com o processo eleitoral ativo
Agente físico - dosimetria	Após confecção do PGR - 30 dias
Agente físico - vibração	Após confecção do PGR - 30 dias
Agente físico - calor	Após confecção do PGR - 30 dias
Agentes químicos	Após confecção do PGR - 30 dias
Perícias	De acordo com a notificação

TREINAMENTOS – PRESENCIAL

NR- 5 CIPA	De acordo com o processo eleitoral ativo
NR - 6 EPI	Após a confecção do PGR - deverá ser solicitado com 30 dias de antecedência
NR - 7 - Primeiros Socorros	Após a confecção do PGR - deverá ser solicitado com 30 dias de antecedência
NR -10 Segurança em instalações e serviços com eletricidade (básico formação)	Após a confecção do PGR - deverá ser solicitado com 30 dias de antecedência
NR -11 - básico formação	Após a confecção do PGR - deverá ser solicitado com 30 dias de antecedência
NR -12 - básico	Após a confecção do PGR - deverá ser solicitado com 30 dias de antecedência



NR-35 - basico formação	Após a confecção do PGR - deverá ser solicitado com 30 dias de antecedência
NR-17	Após a confecção do PGR - deverá ser solicitado com 30 dias de antecedência
Palestras para Qualidade de Vida	Agendamento com 15 dias antecedência



Termo de Referencia - Anexo B - Exames

ITEM	EXAME COMPLEMENTAR	Valor
01	Ácido hipúrico Urinário	R\$ 28,18
02	Ácido metil- hipúrico	R\$28,18
03	Ácido metil-hipúrico - Urina	R\$28,18
04	Acuidade Visual	R\$28,99
05	Acuidade Visual	R\$28,99
06	Audiometria	R\$26,38
07	Audiometria Tonal	R\$26,38
08	Avaliação Psicossocial	R\$72,83
09	Coprocultura	R\$27,05
10	Cultura de Fezes	R\$27,05
11	ELETROCARDIOGRAMA - ECG	R\$37,00
12	Eletrocardiograma-ECG(CONVENCIONAL)	R\$37,00
13	Eletroencefalograma-EEG	R\$52,80
14	Espirometria	R\$27,58
15	Exame Toxicológico (CLT)	R\$162,33
16	GAMA GLUTAMINAL TRANSFERASE (GGT), PESQUISA E/OU DOSAG	R\$13,11
17	Gama GT	R\$13,11
18	Glicemia	R\$10,20
19	Glicemia em Jejum	R\$10,20
20	Glicose	R\$10,20
21	Hemograma completo	R\$70,98
22	Hemograma completo +plaquetas	R\$17,52
23	Reticulócitos	R\$13,33
24	Parasitológico (Protoparasitologico)	R\$14,97
25	Parasitológico	R\$14,97
26	Protoparasitologico	R\$14,97
27	Raio X Coluna Cervical	R\$71,67
28	Raio X Coluna Lombo Sacra	R\$61,33
29	Raio X Coluna Lombo Sacra AP e Perfil	R\$61,33
30	Raio X Coluna Lombo Sacra PA e Perfil	R\$61,33
31	RX de coluna cervical: a.p. - lat. - t.o obliquas	R\$71,67
32	RX de coluna dorsal: A.P. - lateral	R\$71,67
33	Teste de Ishihara	R\$50,07
34	Teste Romberg	R\$56,05
35	Tolueno no sangue	R\$156,67



ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 22/2025

....., inscrito no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº., interessada em participar da licitação acima especificada, DECLARA, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 22/2025

....., inscrito no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 22/2025

....., inscrito no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº., DECLARA, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA FRUIÇÃO
DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

_____, inscrito no CNPJ
nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na
presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123
de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. ____/____/_____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 22/2025

....., inscrito no CNPJ nº e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade
nº e inscrito no CPF nº., DECLARA, para os
devidos fins, que cumpre as exigências de cargos para pessoas com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SÃO PEDRO – SAAESP E**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança do trabalho e medicina ocupacional, visando ao cumprimento da legislação vigente e garantindo aos servidores da Autarquia a realização de programas preventivos, além da promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Pregão Eletrônico 22/2025

Proc. Admin. Nº: XX/2025

Prazo: 12(doze) meses.

Valor: R\$ Data: . / /2025

Contrato nº /2025

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Malaquias Guerra, n.º 37, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu Diretor Presidente, **CARLOS EDUARDO DE SOUZA MENDES**, nomeado pela Portaria n.º XX/2024, adiante, designada, simplesmente CONTRATANTE, e, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, representada pelo seu, Sr., , adiante, designada, simplesmente, CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. **O presente contrato visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança do trabalho e medicina ocupacional, visando ao cumprimento da legislação vigente e garantindo aos servidores da Autarquia a realização de programas preventivos, além da promoção de**



um ambiente de trabalho seguro e saudável, de acordo com o termo de referência, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.99.00.00 DESD. 885 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;

4.1.3. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.1.5. Demais disposições e regulamentações legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____, composto pelos serviços e valores especificados

ITEM	UNIDADE	DESCRITIVO	Valor
01	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança do trabalho e medicina ocupacional, visando ao cumprimento da legislação vigente e garantindo aos servidores da Autarquia a realização de programas	R\$



ITEM	UNIDADE	DESCRITIVO	Valor
		preventivos, além da promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável	

5.2. No preço já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto.

CLÁUSULA 6^a – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o serviços efetivamente executados e comprovados, após aceitação de Relatório apresentado, respeitando-se as disposições do Termo de Referência, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento dos serviços pelo Gestor do Contrato e responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB n.^o 2145, de 26 de junho de 2023.

6.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

6.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

6.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais inscritos em Dívida Ativa, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.



6.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrasse os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7^a - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. O Contrato a ser firmado terá vigência 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. Será concedido reajuste financeiro a cada período de 12 meses, contados a partir da apresentação da proposta. O reajuste será concedido com base no índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA 8^a - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Departamento Técnico do SAAESP poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização das dos serviços prestados, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

8.2. A fiscalização, por parte do SAAESP, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

8.3. A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos.

8.4. O fiscal será designado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CLÁUSULA 9^a - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.



CLÁUSULA 10^a - DO RECEBIMENTO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega do relatório mensal, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes.

10.1.2. Definitivamente, em até de 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços mensais, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Fica facultado à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA 11^a - DA GARANTIA CONTRATUAL

11. A Contratada deverá recolher garantia contratual no valor de R\$, correspondente a 5% do valor do contrato.

11.1. A garantia deverá ser prorrogada no caso de extensão do prazo de vigência contratual, bem como acrescida na mesma porcentagem no caso de acréscimo do valor do contrato.

CLÁUSULA 12^a - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.8. fraudar a licitação

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;



12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4.1. A sanção prevista no item 12.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

12.4.2. A sanção prevista no item 12.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4.3. A sanção prevista no 12.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos



12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 14^a - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 15^a - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

15.2. O pessoal da CONTRATADA por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

15.3. Os profissionais indicados pela Contratada deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

15.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.5. Correrão por conta da CONTRATADA todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.



15.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

15.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.8. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela Contratada por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro para a Contratante e nem aditamento de prazo.

15.9. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

15.11. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, XX de XXXXXXXXX de 202X.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO – SAAESP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança do trabalho e medicina ocupacional, visando ao cumprimento da legislação vigente e garantindo aos servidores da Autarquia a realização de programas preventivos, além da promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VIII
DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA:

1. RAZÃO SOCIAL:

2. ENDEREÇOS:

3. CNPJ:

4: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

5. TELEFONE:

6. E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. NOME:

2. NACIONALIDADE:

3. ESTADO CIVIL:

4: ENDEREÇO RESIDENCIAL:

5. PROFISSÃO:

6. CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

7. CPF:

8. RG:

9. E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO:



1. NOME:
2. NACIONALIDADE:
3. ESTADO CIVIL:
- 4: ENDEREÇO RESIDENCIAL:
5. PROFISSÃO:
6. CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
7. CPF:
8. RG:
9. E-MAIL:

SÃO PEDRO, _____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA



ANEXO IX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP visa a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança do Trabalho e Medicina do trabalho, a fim de elaborar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; elaborar e coordenar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, bem como realizar exames médicos periódicos do PCMSO, ou seja, prestar assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho para o cumprimento das exigências, constantes no Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, para todos os Órgãos Integrantes do Governo do Estado de São Paulo. Visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da SAAESP.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, foi instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014 e consiste em uma nova forma unificada de enviar ao Governo Federal as informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, tais como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS, com vistas ao cumprimento da 4^a fase, na qual deverão ser enviados os dados de Segurança e Saúde do Trabalho (SST).
- 1.2. A mencionada legislação Federal estabelece em seu art. 2º, parágrafo 1º, inciso III, que as pessoas jurídicas de direito público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estão sujeitas às prestações de



informações, deve observar as diretrizes, formalidades e prazos de envio dos eventos.

"Art. 2º O eSocial é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional composto por: [...] § 1º A prestação das informações ao eSocial substituirá, na forma disciplinada pelos órgãos ou entidades partícipes, a obrigação de entrega das mesmas informações em outros formulários e declarações a que estão sujeitos: [...] III - as pessoas jurídicas de direito público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e"

- 1.3. De acordo com a Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 2, de 19 de abril de 2022 – DOU 20/04/2022, no dia 1º de janeiro de 2023, iniciou-se o período de envio de dados para o eSocial dos eventos em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) do Grupo 4, formado por órgãos públicos, organizações internacionais e outras instituições extraterritoriais.
- 1.4. Veja-se que, conforme estipulado no regulamento vigente, desde o dia 15 de junho de 2023, as empresas e os Entes Públicos sujeitos ao sistema informatizado que não enviaram os documentos e informações obrigatórias estão submetidas a multas unitárias de até R\$ 181.284,63 (cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
- 1.5. No entanto, em que pese o interesse e empenho da SAAESP para dar cumprimento às normas acima mencionadas, até a presente data, o monitoramento da saúde dos servidores e funcionários públicos, por meio de exames médicos clínicos e complementares, bem como a elaboração de laudos, não foram atualizados e/ou encontram-se defasados.
- 1.6. Outro evento cujo SAAESP necessita de assessoria especializada seria a Comunicação de Acidentes do Trabalho, as obrigações que compõe o



Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, a elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP e a Assessoria voltada para Comunicação de Acidentes do Trabalho (CAT), exigidas pelo Governo Federal.

1.7. A presente contratação pleiteada se justifica também pela obrigatoriedade de atendimento aos ditames do art. 7, do inciso XXII da Constituição Federal, do Capítulo V da CLT, com a redação dada pela Lei nº. 6.514/1977 e as Normas Regulamentadoras - NRs 01, 07, 09, 15 e 16, a saber:

- a) A NR01, descreve a Disposições Gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, que tem como objetivo estabelecer as disposições gerais o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST. Além do gerenciamento de riscos ocupacionais, passando a exigir que as empresas avaliem e gerenciem os riscos psicossociais no ambiente de trabalho. Essa atualização abrange riscos como assédio, sobrecarga de trabalho e estresse, que devem ser mapeados e mitigados pelas empresas para garantir um ambiente de trabalho mais seguro e saudável. O objetivo é proteger a saúde mental dos trabalhadores, impactando a produtividade e o bem-estar.
- b) A NR07, dispõe sobre o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - estabelecem diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do programa nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.
- c) A NR 09, estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados



no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

d) A NR 15 descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância definem as situações que, vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, demonstrem a caracterização do exercício insalubre e também os meios de protegê-los da exposição nociva à saúde.

e) A NR 16 descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexos da referida norma do MTE- Ministério do Trabalho e Emprego, assegurando ao empregado à percepção de adicional incidente sobre o seu salário base da categoria.

1.7.1. Os programas e laudos acima elencados possuem as seguintes definições:

a) LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, conforme estabelece o Art .58 da Lei nº 8.213 , de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefício da previdência social, é o documento onde são identificados os agentes físicos, químicos e biológicos aos quais o trabalhador está exposto e que são prejudiciais à saúde ou à integridade física, sendo instrumento para o fornecimento de informações ao sistema previdenciário para fins de concessão da aposentadoria especial.

b) Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, é um laudo técnico que documenta e fornece diversas informações sobre o ambiente de trabalho, expondo a presença de agentes nocivos à saúde dos trabalhadores. O laudo é igualmente previsto na Lei 8.213/1991 e inclusive informações para fins previdenciários, necessárias para o INSS, que determinará ou não a aposentadoria especial para os trabalhadores.

c) Assessoria em Comunicação de Acidentes do Trabalho (CAT). O CAT espelha obrigação prevista no evento S-2210, consistente na comunicação, pelo empregador, de qualquer tipo de acidente de trabalho, mesmo que não haja necessidade de afastamento do empregado. A Lei nº 8.213/1991 prevê igualmente a obrigatoriedade do referido documento.



d) PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) é a materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas. O PGR é uma obrigação constante na NR-01. Dessa forma, todos os empregadores que mantenham trabalhadores como empregados (CLT) devem providenciar a elaboração do PGR.

e) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é um documento que tem como finalidade os seguintes pontos: i) Relacionar todos os riscos ocupacionais dos empregados; ii) Propor soluções possíveis; iii) Acompanhar a situação clínica daqueles que se envolveram em acidentes durante o expediente; iv) Contribuir indiretamente para a melhoria da cultura organizacional. A NR 7 define a obrigatoriedade da elaboração e da implementação do PCMSO por parte de todas as empresas que contratam trabalhadores. O programa tem como objetivo principal promover a saúde dos trabalhadores e prevenir doenças ocupacionais.

1.8. Os exames médicos e complementares consistem em um rol de exames que são solicitados e monitorados pelo médico do trabalho, de acordo com os riscos em que os trabalhadores estão expostos.

1.9 Diante dos fatos, a urgência da contratação é justificada pela necessidade de atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres, considerando para tanto a relevância do serviço aplicável aos funcionários e servidores da SAAESP, o prazo transcorrido dessa Administração, bem como a incidência de multas e sanções em decorrência da ausência do envio de informações exigidas pelo sistema do eSocial, razão pela qual a escolha de empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, trará benefícios à Administração e às Unidades atendidas na presente contratação.



2. Prestação de serviço de assessoria especializada saúde e segurança do trabalho e gerenciamento dos eventos de SST ao e-Social.

- a) Assessoria Técnica in loco, para acompanhamento junto aos servidores, com as seguintes atribuições:
- b) Realizar emissão de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, quando necessário.
- c) Emissão de CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, realizado pelo técnico de Segurança do Trabalho.
- d) Assessoria in loco nas unidades e na sede da SAAESP, devendo ser executada por Engenheiro do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, a fim de proceder à implantação e acompanhamento de todos os programas de segurança e medicina do trabalho.
- e) Identificação e auxílio no desenvolvimento das ações necessárias para que a empresa possa estabelecer as contramedidas a serem tomadas.
- f) Disponibilização e capacitação para utilização de sistema online para gestão de informações relacionadas à Saúde e Segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras.
- g) Palestras e treinamentos in loco para os encarregados, funcionários e servidores públicos, sobre Segurança e Medicina do Trabalho e a utilização e manutenção adequada dos EPI'S, em locais e datas a serem definidas pela contratante.
- h) Visita técnica mensal, realizada por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, para realização de checklist de todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis à empresa, objetivando identificar os itens conformes e não conformes (Diagnóstico de NR).
- i) Contestação de laudo pericial, referente a processos de insalubridade e periculosidade.
- j) Avaliação quantitativa de dosimetria (ruído) em 10 pontos.
- k) Avaliação quantitativa de temperatura (calor) em 7 pontos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



3.1. A CONTRATADA deverá elaborar laudos técnicos mencionados nos requisitos funcionais, conforme os critérios formais constantes nas Normas Regulamentadoras abaixo:

- a) A NR01 descreve a Disposições Gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, que tem como objetivo estabelecer as disposições gerais o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST. Além do gerenciamento de riscos ocupacionais, passando a exigir que as empresas avaliem e gerenciem os riscos psicossociais no ambiente de trabalho. Essa atualização abrange riscos como assédio, sobrecarga de trabalho e estresse, que devem ser mapeados e mitigados pelas empresas para garantir um ambiente de trabalho mais seguro e saudável. O objetivo é proteger a saúde mental dos trabalhadores, impactando a produtividade e o bem-estar.
- b) A NR07 dispõe sobre o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - estabelecem diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do programa nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.
- c) A NR 09 estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.
- d) A NR 15 descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância definem as situações que,



vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, demonstrem a caracterização do exercício insalubre e também os meios de protegê-los da exposição nociva à saúde.

e) A NR 16 descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexos da referida norma do MTE- Ministério do Trabalho e Emprego, assegurando ao empregado a percepção de adicional incidente sobre o seu salário base da categoria.

3.2. Além disso, com vistas à operacionalização e desenvolvimento dos serviços prestados ao SAAESP, a empresa CONTRATADA deverá:

3.2.1. Realizar visitas presenciais aos locais de trabalho previamente informados pela CONTRATANTE;

3.2.2. Realizar entrevistas presenciais com número de amostragem dos funcionários (considera-se para tanto que não é necessário entrevistar todos os funcionários que executem a mesma atividade, mas sim um número que seja suficiente e aceito para desenvolvermos uma base sólida) e servidores previamente informados pela CONTRATANTE;

3.2.3. Realizar atendimento mensal dos servidores se necessário, encaminhados pela CONTRATANTE aos locais de atendimento da CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação para agendamento de consultas e exames dos servidores da SAAESP.

3.4. Acompanhar a execução dos serviços exercidos pelos servidores e funcionários da CONTRATANTE, com vistas à elaboração dos laudos objeto da contratação; Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Enviar para a CONTRATANTE todos os documentos, registros e informações inerentes aos serviços prestados, dentro de período hábil conforme a realização e espécie dos exames e avaliações, considerando para tanto, o número de funcionários e servidores avaliados.

3.6. Deverá disponibilizar meio de comunicação que permita a consulta ou fornecimento de informações dos serviços já realizados ou a serem realizados, conforme necessidade e urgência da CONTRATANTE;



3.6.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar ferramenta digital para que o setor de Recursos Humanos possa realizar o agendamento dos serviços a serem executados. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação (telefone e e-mail) para que o setor de Recursos Humanos possa se comunicar por qualquer eventualidade.

3.7. Executar os serviços em estrita observância das especificações do Termo de Referência e do Contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

3.8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.9. Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência e do Contrato

3.10. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto mediante prévia anuência do CONTRATANTE, se for o caso;

3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

3.12. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou, ainda, comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

3.13. Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo CONTRATANTE; e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

3.14. Manter consigo os prontuários individuais dos trabalhadores da CONTRATANTE, durante o período de duração deste Contrato, e entregá-los à



CONTRATANTE, em caso de rompimento do Contrato, bem como ao final de sua vigência;

- 3.15. Dispor de profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;
- 3.16. Para a elaboração do PGR, deverá a CONTRATANTE dispor de Engenheiros de Segurança do Trabalho e Técnicos de Segurança do Trabalho, para visitar cada Unidade da SAAESP, para a realização das inspeções e medições indicadas;
- 3.17. Para a elaboração do PCMSO, deverá a CONTRATADA ter médicos para atender a demanda nos prazos estipulados no Cronograma de prestação de serviços;
- 3.18. Realizar relatório do PCMSO e auxiliar à CONTRATANTE na alimentação do eSocial, conforme periodicidade indicada pela legislação;
- 3.19. Para a elaboração dos laudos referentes ao LTIP e LTCAT, estes deverão ser feitos nos setores e funções das Unidades da SAAESP,
- 3.20. Realizar as consultas clínicas ocupacionais conforme o PCMSO, relacionando por cargo, setor e função, os desvios de saúde que devem merecer atenção;
- 3.21. Proceder à anamnese clínica e ocupacional, realizarem o exame físico completo e atender durante todo o desenvolvimento da semiologia para sinais e sintomas possivelmente relacionados com riscos identificados na grade de exames médicos do PCMSO;
- 3.22. Preencher todos os itens da Ficha Clínica Ocupacional, a saber: Identificação do servidor; tipo de exame; hábitos de vida; antecedentes mórbidos; imunizações; anamnese ocupacional; história ocupacional atual; acidentes de trabalho; história clínica atual; exame físico; hipóteses diagnósticas e conclusão;
- 3.23. Concluir pela aptidão ou inaptidão para a função proposta, informando sua decisão e o motivo que a determinam ao empregado/servidor;
- 3.24. Preencher o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em 3 (três) vias que serão assinadas pelo médico do trabalho e o servidor, devendo a 1^a via ser encaminhada à CONTRATANTE através do sistema ou e-mail, a 2^a via ficará aos



cuidados do servidor e a 3^a via será arquivada junto ao prontuário médico do servidor;

3.25. Caso o servidor precise de tratamento médico de doenças diagnosticadas, deverá a CONTRATADA fazer o encaminhamento do servidor para o SUS e comunicar o setor de Recursos Humanos da SAAESP;

3.26. Emitir em receituário ou formulário específico orientações ao CONTRATANTE (restrições à atividade laboral), constando situação técnica ou legalmente incorretas que devem ser corrigidas;

3.27. Atestar a aptidão física e mental para a função pretendida pelo servidor, através de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

3.28. Os dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas, são registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico conveniado pela CONTRATADA.

3.29. Para a prestação de serviços a CONTRATADA deverá estar devidamente regulamentada, deverá possuir qualificação técnica para a prestação de serviços terceirizados, bem como inscrição nos conselhos regionais das categorias dos profissionais que assinarão os documentos/laudos elaborados, tais quais Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.30. A CONTRATADA deverá declarar que dispõe ou disporá de sistema ou software de gestão em segurança e medicina do trabalho voltado para o monitoramento, gerenciamento e segurança das informações e dados, com vistas ao contínuo do controle da quantidade e qualidade dos serviços prestados.

3.31. Adiante estão elencadas as informações obrigatórias de Saúde e Segurança do Trabalho - SST:

- S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;
- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos;

3.32. Os laudos médicos emitidos e assinados eletronicamente pelo responsável técnico da empresa CONTRATADA deverão ser encaminhados para a CONTRATANTE, no formato PDF, 3.33. A CONTRATADA disponibilizará todas as



informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados que comprovem que tem aptidão para exercer o que esta sendo solicitado.

3.34. Declaração de que dispõe de instalações adequadas e equipamentos necessários à execução do contrato, conforme as exigências das Normas Regulamentadoras.

3.35. Declaração de que possui ou possuirá equipe para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação indicando os responsáveis técnicos, que irão atender aos servidores da SAAESP.

3.36. Comprovação de, no mínimo, 01 (uma) certificação e/ou participação em entidade nacional que comprove que a atuação e práticas da empresa se encontram dentro de padrões de normas técnicas aplicadas nacionalmente.

3.37. O contrato terá vigência de até 12 meses, prazo contado a partir de sua assinatura.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Estimou-se a contratação de uma empresa para a prestação do serviço técnico de medicina do trabalho e segurança do trabalho, para os 98 (noventa e oito) servidores da SAAESP, pois há estimativa de contratação de funcionários com o concurso público aberto. Importa esclarecer que o quantitativo hoje é de 80 (oitenta) funcionários, informação extraída do Departamento de Recursos Humanos, desenvolvido com base nos dados mensais de pagamento.

4.2. Trata-se de um número oscilante, tendo em vista a variação de nomeações e exonerações de cargos em comissão na Administração Pública, bem como ingresso de servidores advindos de concurso público.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração (Contratante), vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



5.1. Analisar as soluções de mercado os principais aspectos a serem avaliados são os princípios das contrações públicas, visando uma maior competitividade, eficiência, celeridade e economicidade.

5.2. A contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho pode resultar em uma restrição à competitividade. Isso ocorre porque o serviço em questão não possui um caráter exclusivo e pode ser considerado como uma tarefa comum, não exigindo um domínio intelectual específico.

5.3. A decisão de conduzir licitações por meio de empresas especializadas em Segurança e Medicina do Trabalho não apenas fomenta um ambiente de maior competitividade, mas também oferece uma gama mais ampla de vantagens. Ao abrir o processo licitatório para diversas empresas do setor, cria-se uma dinâmica na qual essas empresas são incentivadas a apresentar propostas mais competitivas, tanto em termos de preço quanto de qualidade do serviço. Além disso, ao permitir que várias empresas especializadas participem do processo, há uma maior diversidade de ofertas e abordagens técnicas, o que pode resultar em soluções mais eficientes para as necessidades específicas do presente certame.

5.4. A necessidade de contratação dos serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho para fomentar o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

5.5. No entanto, a Administração Pública não dispõe de corpo profissional com o conhecimento técnico necessário para executar essas tarefas, e sequer instrumentos suficientes, na área de Segurança e Medicina do Trabalho, para obter as informações necessárias com vistas a cumprir a obrigação estabelecida pelo Governo Federal, no tocante ao eSocial de SST.

5.6. Isso requereria a capacitação dos funcionários designados ou a contratação de indivíduos com expertise técnica, bem como a aquisição dos equipamentos e materiais necessários para realizar os serviços. Além disso, seria necessário providenciar um local apropriado para o armazenamento dos equipamentos e materiais.



5.7. Considerando a significativa responsabilidade envolvida na prestação desse serviço, e os riscos associados a uma execução inadequada, que poderiam resultar em acidentes. O objeto da presente Contratação, diminuindo os riscos de duras sanções e penalidades que tornam a presente contratação imprescindível.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*Valor global orçado para a contratação é de R\$149.969,49 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais, e quarenta e nove centavos).

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PRODUTOS					
01	PCMSO ANO	FUNC.	98	R\$38,50	R\$3.773,33
02	EXAMES OCUPACIONAIS	FUNC.	110	R\$28,71	R\$3.158,33
03	AVALIAÇÕES OCUPACIONAIS	FUNC.	18	R\$191,11	R\$3.440,00
04	AVALIAÇÕES ASSISTENCIAIS ON-LINE	FUNC.	18	R\$186,66	R\$3.360,00
05	EXAMES COMPLEMENTARES	FUNC.	18	A avaliar	R\$27.627,60
06	PGR	FUNC.	98	R\$71,83	R\$7.040,00
07	LTCAT	FUNC.	98	R\$294,62	R\$23.873,33
08	ACOMPANHAMENTO DE CAMPO	FUNC.	13	R\$341,28	R\$4.436,67
09	PPP	FUNC.	98	R\$88,33	R\$8.656,67
10	AEP	FUNC.	98	R\$57,14	R\$5.600,00
11	AET	FUNC.	13	R\$237,17	R\$3.083,33
12	NR - 1	FUNC.	98	R\$35,27	R\$3456,66
13	FORMAÇÃO DA CIPA	FUNC.	01	R\$1.716,96	R\$1.716,96
14	AGENTE FÍSICO - DOSIMETRIA	FUNC.	13	R\$147,43	R\$1.916,67
15	AGENTE FÍSICO - VIBRAÇÃO	FUNC.	05	R\$1.266,66	R\$6.333,33
16	AGENTE FÍSICO - CALOR	FUNC.	05	R\$450,00	R\$2.250,00
17	AGENTE QUÍMICO	FUNC.	05	R\$650,00	R\$3.250,00
18	PERÍCIAS	FUNC.	05	R\$1.080,00	R\$5.400,00



19	PALESTRAS PARA QUALIDADE DE VIDA (PRESENCIAL)	FUNC.	98	R\$128,60	R\$12.603,00
TREINAMENTOS - PRESENCIAL					
20	NR – 5 CIPA	FUNC.	10	R\$223,33	R\$2.233,33
21	NR – 6 EPI	FUNC.	70	R\$65,20	R\$4.564,00
22	NR – 7 PRIMEIROS SOCORROS	FUNC.	98	R\$ 54,13	R\$5.305,33
23	NR – 10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE (FORMAÇÃO BÁSICA)	FUNC.	05	R\$733,33	R\$3.666,67
24	NR – 11 FORMAÇÃO BÁSICA	FUNC.	20	R\$100,00	R\$2.000,00
25	NR – 12 BÁSICO	FUNC.	20	R\$100,00	R\$2.000,00
26	NR – 13 FORMAÇÃO BÁSICA	FUNC.	10	R\$163,33	R\$1.633,33
27	NR – 17	FUNC.	98	R\$54,76	R\$5.366,67
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 149.969,49

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Definição da natureza do Bem/Serviço

A solução deverá permitir a continuidade na realização dos serviços, auxiliando os servidores na execução das demandas do departamento de Recursos Humanos quanto segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo os direitos e deveres dos empregados e da empresa, a fim de evitar e diminuir os riscos na área trabalhista.

Ressalta-se que, embora o tipo de serviço a ser contratado seja caracterizado como "serviço comum", é possível estabelecer padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto em questão, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, de modo que seja possível decidir com base no "menor preço unitário" os serviços ofertados pelos participantes, cabendo às empresas concorrentes comprovar sua expertise, através de certificados e qualificações técnicas para a execução do presente serviço, garantindo a qualidade dos serviços prestados dentro do prazo definido pela Administração Pública.



8. MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

Será utilizada a metodologia de lista de verificação para a avaliação da conformidade dos serviços executados, por se tratar de um serviço continuo.

9. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A verificação do cumprimento das obrigações contratuais será realizada da seguinte forma:

SERVIÇO	PRAZO
Cronograma de Planejamento Anual de Atividades	Até 30 dias após a assinatura do contrato.
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	Iniciado em até 30 dias corridos após a ENTREGA DOS EXAMES PERIÓDICOS.
Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com apresentação do relatório.	Iniciado em até 45 dias corridos após a assinatura do contrato.
Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT	Iniciado em até 45 dias corridos após a assinatura do contrato, mesmo período para atualizações por conta de prorrogações contratuais.
Exames Periódicos previstos no PCMSO	De acordo com o Cronograma de Planejamento Anual de Atividades.
Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade	Iniciado em até 45 dias corridos após realização das vistorias realizadas conforme Cronograma de Planejamento Anual de Atividades.
Comunicado de Acidente de Trabalho	Assessoria prestada em 01 dia útil a contar da comunicação pela Contratada.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto será parcelado. A contratação se dará com uma mesma empresa, pois se mostra o modelo que melhor atende ao interesse público. No entanto, os serviços serão prestados de acordo com a necessidade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, almeja-se cumprir as obrigações impostas pelo Governo Federal no tocante ao envio das informações trabalhistas, com vistas ao cumprimento da 4^a fase, na qual deverão ser enviados os dados de Segurança e Saúde do Trabalho (SST), fomentando o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014. Essa medida é vital para atender as demandas da Administração Pública, visto que assegura o monitoramento da saúde e prevenção de acidentes dos servidores e funcionários públicos da SAAESP, por meio de exames médicos clínicos e complementares, bem como proporciona a segurança física a todos os servidores, criando um ambiente propício para o trabalho e o bem-estar de todos os envolvidos. Destaca-se ainda, a aplicação de treinamentos e palestras sobre riscos ambientais, acidentes de trabalho e/ou outro motivo imperioso à saúde e a segurança no trabalho.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há impacto ambiental relevante com essa contratação. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade, socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.



13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico, declaramos que a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, se faz não somente necessária como obrigatória para a Administração Pública.

13.2. Com base no exposto, conclui-se que a contratação proposta é viável do ponto de vista técnico e gerencial. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, legalidade, eficiência, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pelas dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2025.

3.3.90.39.99.00.00 DESD. 885 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

São Pedro, 12 de setembro de 2025.

Flávia Gisele Adorno Nunes
Responsável pela Elaboração do ETP
-Departamento de Recursos Humanos-